



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.136, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.865, de 22 de fevereiro de 2007, que “Dispõe sobre o plano de amortização dos débitos previdenciários do Poder Executivo de Carmo do Paranaíba junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba – IPSEM, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.865, de 22 de fevereiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º Para liquidação total do débito para com o IPSEM, o Município de Carmo do Paranaíba efetuará o pagamento no máximo em 420 (quatrocentas e vinte) parcelas mensais e consecutivas, com a prestação inicial no valor de R\$ 22.575,03 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos), com vencimento, todas, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o primeiro pagamento no mês subsequente ao da sanção desta Lei. “ (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Carmo do Paranaíba, 4 de abril de 2012


HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS


SIRLENE DE FÁTIMA ANDRADE BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CONTROLE INTERNO

